

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4729 do Jornal Correio do Povo do Paraná



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1ª ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

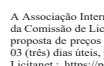
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025
ASSISCOP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ACESSÓRIOS PARA DIVISÓRIAS CONFORME DESCRITIVO ABAIXO, PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE 02 DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.

DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DA LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, através da Comissão de Licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através da Plataforma Licitant – https://portal.licitatnet.com.br, até o dia 03 de outubro de 2025 às 08:00 horas, segue relação de materiais com máno de obra incluída:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	TOTAL
PAINEL DE DIVISÓRIA EUCATEX, MEDINDO: LARGURA (MM) – 1202 MM; COMPRIMENTO (MM) – 2110 MM; COM ESPESSURA (MM) – 35 MM NA COR BRANCA	110 M		
KIT PORTAS EUCATEX, MEDINDO 820 X 2110 X 35 MM CONTENDO: 01 – PORTA EUCATEX – 820 X 2110 X 35 MM – COR BRANCA; 02 01 – FECHADURA TUBULAR VOUGA – 90 MM – COR PRETA; 03 DOBRADIÇAS 76 X 48 MM – PRETA 04 BATENTES DE PORTA N21AV – 35 X 2128 X 0,50 MM PRETA 05 REQUADROS DE PORTA N21B – 35 X 806 X 0,43 MM – PRETA	18		



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1ª ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025
ASSISCOP

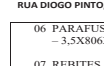
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ACESSÓRIOS PARA DIVISÓRIAS CONFORME DESCRITIVO ABAIXO, PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE 02 DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.

DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DA LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, através da Comissão de Licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através da Plataforma Licitant – https://portal.licitatnet.com.br, até o dia 03 de outubro de 2025 às 08:00 horas, segue relação de materiais com máno de obra incluída:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	TOTAL
06 PARAFUSOS CABECA CHATA – 3,5X806X0,43 MM ZINCADO	110 M		
07 REBITES – 3,2X10 MM – PRETO	18		
PERFIL DE DIVISÓRIA TRAVESSA (CANALETAS EM H) NTR 35X0,4MM – PRETO	220 M		
PERFIL DE CALHA PARA DIVISÓRIAS N19 35X0,43 MM PRETO (CANALETAS EM U)	200M		
KIT COMPLETO PARA PORTA PARA DRYWALL – BRANCO LADO ESQUERDO 920X2100X35MM (01 FOLHA DE PORTA, BATENTE COM GUARNIÇÃO, BORRACHA AMORTECEDORA, DOBRADIÇA E FECHADURA)	1		

Total da Proposta



ASSISCOP
Associação Intermunicipal de Saúde do Centro do Paraná
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1ª ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025
ASSISCOP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS E ACESSÓRIOS PARA DIVISÓRIAS CONFORME DESCRITIVO ABAIXO, PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA SEDE 02 DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP.

DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DA LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, INCISO II, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, através da Comissão de Licitação, comunica as empresas interessadas, que quiserem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, em que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, podendo as empresas enviar proposta de preços através da Plataforma Licitant – https://portal.licitatnet.com.br, até o dia 03 de outubro de 2025 às 08:00 horas, segue relação de materiais com máno de obra incluída:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE	RS UNITÁRIO	TOTAL
06 PARAFUSOS CABECA CHATA – 3,5X806X0,43 MM ZINCADO	110 M		
07 REBITES – 3,2X10 MM – PRETO	18		
PERFIL DE DIVISÓRIA TRAVESSA (CANALETAS EM H) NTR 35X0,4MM – PRETO	220 M		
PERFIL DE CALHA PARA DIVISÓRIAS N19 35X0,43 MM PRETO (CANALETAS EM U)	200M		
KIT COMPLETO PARA PORTA PARA DRYWALL – BRANCO LADO ESQUERDO 920X2100X35MM (01 FOLHA DE PORTA, BATENTE COM GUARNIÇÃO, BORRACHA AMORTECEDORA, DOBRADIÇA E FECHADURA)	1		

Total da Proposta

As propostas deverão conter cabeçalho com identificação de Nome/Razão Social, CPF/CNPJ do fornecedor, Endereço completo e telefone de contato.

Sintam-se convocadas para apresentação de proposta às empresas interessadas.

Laranjeiras do Sul, 26 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 043/2025.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo de Estágio 001/2024, homologado na data de 10 de janeiro de 2025, para assumirem a vaga a que foram habilitados.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 – Centro, nos dias de **29 de setembro a 03 de outubro** munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos a seguir (em acordo com o item 10.0 do Edital de Abertura):

a) Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia do Título de Eleitor;
c) Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
d) Comprovante de Matrícula original, **ATUALIZADO e COMPATÍVEL** com a área escolhida;
e) Fotocópia/Comprovante da **Conta Salário** em nome do Estagiário, apenas em bancos conveniados com o Consórcio **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;
f) Declaração de não-vínculo preenchida no ato da entrega dos documentos conforme modelo fornecido;
g) Uma foto 3x4;
h) Fotocópia dos documentos do responsável, se menor de idade;
i) Fotocópia da Carteira de Trabalho (Frente, Verso e Último contrato);
j) Comprovante do número do PIS/PNS (emitido pela Caixa Econômica).

MEDICINA VETERINÁRIA				
0200	NOME	DT. NASC.	QUADRO	
41540	ANA PAULA PINTO SCHEFFER	05/12/1995	4º	
40359	ANDRESSA CRISTIANE TRENTO	15/09/1995	5º	

Serão considerados desistintes os candidatos que não comparecerem no prazo determinado, não atenderem os requisitos determinados em edital, não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação ou caso abdicarem da vaga proposta.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de setembro de 2025.

Jailson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL N.º 54/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto do Artigo 48 da Lei Municipal n.º 046/2001 e inciso II do Artigo 9º da Lei Federal n.º 10.887/2004,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR, até o dia 15/10/2025, o prazo para a realização da Prova de Vida referente ao exercício de 2025, conforme regulamentação estabelecida pela Portaria Municipal N.º 471/2025 de 21/08/2025, pelos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR,
26 de setembro de 2025.

Jailson Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

Jolison Grosselli Galvão
Diretor Presidente do FUNPREV



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

RESOLUÇÃO Nº019 de 25 de setembro de 2025, do

Conselho Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Federal nº 028/2007.

Considerando o art. 15, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 2135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único;

Considerando as orientações e definições da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a apresentação dos relatórios de prestação de contas, bem como as cópias das notas fiscais, empenhos e comprovantes de pagamentos solicitados pela Comissão de Finanças e Instrumentos de Gestão das despesas de medicamentos.

Considerando as discussões da Comissão de Finanças e Instrumentos de gestão, do Conselho Municipal de Saúde realizadas no dia 23 de setembro de 2025.

Considerando as discussões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 25 de setembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o relatório detalhado de prestação de contas do 2º quadrimestre de 2025 com as seguintes recomendações:

Fortalecimento do cuidado no desenvolvimento infantil e cuidado com a gestante para melhorar indicadores relacionados;

Monitorar registros de peso e altura das crianças para identificar e corrigir possíveis falhas;

Realizar ações para qualificar registros em sistema e fortalecer a realização de ações preventivas para melhorar indicadores de saúde bucal;

Monitoramento de registro de visitas dos ACS e avaliação dos casos insatisfatórios com aplicação de medidas corretivas;

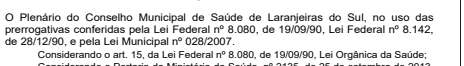
Acompanhamento dos indicadores sensíveis a atenção básica na rede hospitalar com objetivo de identificar possíveis falhas;

Laranjeiras do Sul, 25 de setembro de 2025.


Suzamara Batista
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Segmento Trabalhadores - COREN

Homologação à Resolução CMS nº 006 de 25 de setembro de 2025, nos termos da Resolução nº 333/2003 do Conselho Nacional de Saúde.


FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

LEI Nº 1.491/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei n. 1.261/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1.º. Ficam alterados os artigos 10 e 11, da Lei n. 1.261/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade imediatamente superior a que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de cinco dias.

§ 2º Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à autoridade superior, cuja última instância será a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Governo;

II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

LEI Nº 1.491/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera a Lei n. 1.261/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1.º. Ficam alterados os artigos 10 e 11, da Lei n. 1.261/2020, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.

§ 1º O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade imediatamente superior a que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de cinco dias.

§ 2º Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à autoridade superior, cuja última instância será a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Governo;

II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Compras e Licitações;

V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

§ 1º A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

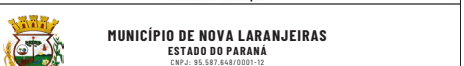
§ 2º O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras-PR.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

LEI Nº 1.492/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscretores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE NVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1.º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscretores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2.º. Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3.º. A consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4.º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras-PR.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO], SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1221, Bairro Centro, CEP: 85.350-000, cidade de Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.512.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], aditam o contrato celebrado em 28 de fevereiro de 2025, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 12/2025-PANL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente da Pregão Eletrônico nº 01/2025, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025, para a Linha Butri/Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo acrescentar na quilometragem diária do transporte escolar da Linha Butri/Cidade, a quantidade de 7.600 km (sete quilômetros e setecentos e noventa metros) diários, com uma a quantidade diária atual passa de 96.510 km (noventa e seis quilômetros e quinhentos e dez metros), para 104.200 km (cento e quatro quilômetros e duzentos metros). Considerando 20 dias letivos, esse acréscimo (1.538 km) corresponde a 7,87% do total da quantidade inicial contratada (19.362,09 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Lote	Descrição dos Serviços	UN	Qtd. Licitada	Acréscimo Anual Considerando 75 dias letivos	Qtd. Atual	Valor Unitário	Valor Total
5	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BUTRI/CIDADE	KM	19.302,00	687,61	20.040,00	7,24	4.398,37
TOTAL							4.398,37

Fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 4.398,37** (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 139.746,85** (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), para **R\$ 144.144,85** (cento e quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - O referido aditivo entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não constarem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incluirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incluirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO], SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDO], daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.512.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP: 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], aditam o contrato celebrado em 22 de setembro de 2024, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 13/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024-PANL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025, referente a Linha Palmeirinha do Pré-Assentamento Guajuvira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar de 23 de setembro de 2025 até 22 de novembro de 2025.

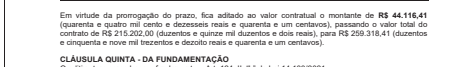
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Item	Descrição dos Serviços	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PALMEIRINHA/GUAJUVIRA - MICRO-ÔNIBUS/ÔNIBUS	Su	44.116,41	7,75	44.116,41
TOTAL					44.116,41

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 44.116,41** (quarenta e quatro mil e dezesseis reais e quarenta e um centavos), passando o valor total do contrato de **R\$ 215.202,60** (duzentos e quinze mil duzentos e dois reais), para **R\$ 259.318,41** (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e deztois reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incluirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não constarem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incluirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1168

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

I – Propor critérios técnicos para seleção, exclusão e inclusão de medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;

II – Analisar solicitações de incorporação de medicamentos;

III – Acompanhar o uso e consumo de medicamentos no âmbito municipal;

IV – Assessorar na elaboração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas locais;

V – Promover o uso racional de medicamentos na rede municipal de saúde.

Art. 3º A Comissão se reunirá ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 23 de setembro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 40/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 176/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2025, em razão do atraso na entrega dos itens contratados;

CONSIDERANDO o Memorando nº 199/2025 do Departamento de Controle e Contratos, que relatou a não manifestação da empresa quanto à rescisão contratual, bem como a necessidade de apuração de possíveis infrações cometidas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada, em estrita observância ao devido processo legal, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as responsabilidades da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, quanto ao descumprimento contratual verificado na Ata de Registro de Preços nº 176/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2025.

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 37/2021, para proceder à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.



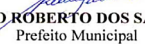
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º – A Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, podendo solicitar informações, ouvir testemunhas, notificar a contratada e adotar as diligências necessárias para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 29 de setembro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV 4x2, 01 (um) veículo tipo Camionete Cabine Simples 4x4 e 01 (um) veículo tipo Camionete Cabine Simples 4x2.
VALOR ESTIMADO: R\$ 651.368,83 (seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 14/10/2025 - 14h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmmi@cnetf.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 29 de setembro de 2025.


VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 159/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento e instalação de calhas e rufos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
VALOR ESTIMADO: R\$ 151.961,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta e um reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/10/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmmi@cnetf.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 29 de setembro de 2025.


VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 159/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 159/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de tubos de concreto para atender a demanda das secretarias do município.
VALOR ESTIMADO: R\$ 201.484,40 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/10/2025 - 14h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao.pmmi@cnetf.com.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Laranjeiras - PR, 29 de setembro de 2025.


VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro
Decreto nº 159/2025



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 200/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025

Objeto: Formação de registro de preço para a aquisição de sementes de milho para compor o pacote agrícola 2025/2026.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço a Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: **PERSONA LICITAÇÕES E COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob nº 45.704.400/0047, estabelecida na Rua Chuva de Prata, nº 693, Bairro Centro, CEP 89.817.000, na Cidade de Gatuambá, Estado de Santa Catarina, representada pela Sra. **CLEIDES MARIA DAMO**, portadora do RG nº 3.907.210 e inscrita no CPF nº 025.116.599-05.

CLEIDES MARIA DAMO 02511659905		Produtos/Serviço		Marca	Modelo	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO SIMPLES OU DUPLO Ciclo Precocoe, Grão semiduro ou duro desgranado, Germinação Mínima de 85%, Aplicado grãos e sileagem, Vip 3, tolerância a insetos da ordem lepidoptera e ao herbicida Glifosato. Alta resistência ao acamamento, Alta Tolerância ao Complexo de Enfezamento, tratamento com Fungicida e Inseticida para controle inicial de fungos e insetos, Altura da planta 2,30 a 2,80, Altura da espiga 1,20 a 1,60, Pacote com mínimo 60.000 sementes. Sementes com Padronização do peneira. Sementes produzidas na safra 2023/2024 ou 2024/2024, Recomendada conforme Zoneamento Agroclimático do Município (MAPA). Sementes não manuseadas.		MORGAN	MG593	PC	62,00	549,00	34.038,00
TOTAL									34.038,00

O valor global desta ata é na importância de **R\$ 34.038,00** (trinta e quatro mil e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	20.605.001.2091	4210	1045	3.3.90.32.00.00

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, contados a partir de 26 de setembro de 2025 até 26 de setembro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.
Nova Laranjeiras - PR, 26 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")											
Página: 1 / 2											
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (I)	RECEITAS CORRENTES		RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		Saldo
			No exercício	% (a/b)	No exercício	% (a/c)	No exercício	% (d/e)	No exercício	% (f/g)	
DESPESAS EXCETO INTA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	71.800.000,00	84.504.200,00	12.407.032,00	14,67%	12.407.032,00	14,67%	31.705.386,67	37,63%	14.636.447,70	17,32%	52.897.812,33
DESPESAS CORRENTES	62.253.490,00	64.063.854,83	11.235.884,17	17,54%	11.235.884,17	17,54%	27.486.491,98	44,38%	13.066.500,00	20,40%	36.877.352,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE IMPOSTOS	4.567.300,00	4.567.300,00	1.254.155,90	27,46%	1.254.155,90	27,46%	3.606.491,98	78,96%	980.808,02	21,04%	3.606.491,98
TAXAS	84.200,00	84.200,00	35.159,86	41,76%	35.159,86	41,76%	39.870,87	47,35%	44.329,13	52,65%	44.329,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	484.800,00	484.800,00	93.049,51	19,19%	93.049,51	19,19%	336.668,50	69,44%	148.131,50	30,56%	148.131,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	484.800,00	484.800,00	93.049,51	19,19%	93.049,51	19,19%	336.668,50	69,44%	148.131,50	30,56%	148.131,50
RECEITA PATRIMONIAL	634.730,00	728.017,86	384.281,59	52,78%	1.417.778,58	194,75%	(889.760,92)				
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO	7.700,00	7.700,00	2.598,32	29,85%	4.798,41	62,32%	2.901,59				
VALORES MOBILIÁRIOS	627.030,00	720.317,86	381.983,27	53,03%	1.412.980,17	196,16%	(892.662,51)				
DELEGATÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
EXPLOATAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
EXPLOATAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	823.500,00	823.500,00	26.713,08	3,24%	292.565,60	35,53%	530.934,40				
RECEITA AGROPECUÁRIA	823.500,00	823.500,00	26.713,08	3,24%	292.565,60	35,53%	530.934,40				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	296.600,00	296.600,00	1.500,00	0,51%	72.106,56	24,39%	223.493,44				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	296.600,00	296.600,00	1.500,00	0,51%	72.106,56	24,39%	223.493,44				
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.412.620,00	57.129.487,17	9.475.901,36	16,59%	37.489.156,81	65,62%	19.640.340,26				
TRANSFERÊNCIAS DA UNÃO E DE	31.303.100,00	31.303.100,00	5.519.306,07	17,63%	19.813.426,24	63,30%	11.489.663,76				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	17.888.920,00	18.663.797,17	2.917.156,53	15,88%	13.031.230,88	70,05%	5.632.566,29				
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	7.217.600,00	7.217.600,00	1.039.438,78	14,40%	4.644.489,79	64,35%	2.573.110,21				
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.940,00	34.940,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE											

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2025				
PRÉO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Página: 1 / 4		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		4.483.100,00	3.568.621,11	
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU		514.400,00	303.707,73	
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITR		909.000,00	798.150,83	
1.3 - Receita resultante do imposto sobre heranças de qualquer natureza - IHS		1.037.000,00	1.077.043,74	
1.4 - Receita resultante do imposto de renda sobre a fonte - IRRF		1.001.600,00	1.367.719,01	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		50.024.577,17	32.193.467,92	
2.1 - Cota-parte FPM		28.360.000,00	18.103.605,92	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		25.342.000,00	17.025.171,81	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e e a		2.838.000,00	1.078.434,11	
2.2 - Cota-parte ICMS		11.904.026,24	11.904.026,24	
2.3 - Cota-Parte IP/E-Exportação		211.300,00	172.734,51	
2.4 - Cota-parte ITR		1.104.000,00	77.700,83	
2.5 - Cota-parte IPVA		2.211.800,00	1.773.456,08	
2.6 - Cota-Parte ICOP-Quota		0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		68.677,17	181.344,15	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		54.507.677,17	35.760.088,82	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (32.111 + (25) + (23)) + (23) + (23) + (23) + (23)		9.437.514,43	6.220.066,72	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO AO FUNDEB POR ANO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDEB - 3% DE (32.111 + (25) + (23) + (24) + (23) + (27)) + 20% DE (31.1) + (17,5) + (13,3) + (14,4) + (31,25) + (28)		4.169.603,88	2.717.015,48	

FUNDES			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o bimestre (b)
9 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			7.512.100,00	6.538.492,95
9.1 - FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos			7.259.000,00	4.693.543,12
9.1.1 - Principal			7.217.000,00	4.644.489,00
9.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			42.000,00	49.053,33
9.1.3 - Rendimentos de recursos do Fundeb			0,00	0,00
9.2 - FUNDES - Complementação da União - VAAF			0,00	0,00
9.2.1 - Principal			0,00	0,00
9.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
9.2.3 - Rendimentos de recursos do Fundeb			0,00	0,00
9.3 - FUNDES - Complementação da União - VAAT			0,00	0,00
9.3.1 - Principal			0,00	0,00
9.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
9.3.3 - Rendimentos de recursos do Fundeb			0,00	0,00
9.4 - FUNDES - Complementação da União - VAAI			152.300,00	334.940,38
9.4.1 - Principal			152.300,00	334.940,38
9.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira			0,00	0,00
9.4.3 - Rendimentos de recursos do Fundeb			0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (9.1 - 4)			(2.219.715,43)	(1.578.516,83)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		134.459,83
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO MEDIANTEMENTE ANTERIOR		134.459,83
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 - 4)		5.167.562,33

DESPESA COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.568.559,83	4.352.811,40	4.811.440,22	4.740.131,11	141.371,18
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.007.000,00	4.155.939,36	4.155.939,36	4.088.600,24	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.119.500,00	1.541.183,27	1.541.183,27	1.514.129,03	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.370.000,00	2.203.380,58	2.203.380,58	2.162.703,87	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

INDICADORES DE FUNDES						
INDICADOR - Art.23-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d)	RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.819.852,02	4.678.614,30	4.607.305,22	141.237,69	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	4.656.192,38	4.584.637,37	4.513.328,26	71.556,91	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União - VAAI	163.658,74	93.976,96	93.976,96	69.681,78	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.155.939,36	4.084.630,24	4.084.630,24	0,00	0,00	0,00
12.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.6 - Transporte (Escarot)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 23-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	VALOR CONSIDERADO APLICADO (c)	% APLICADO (d)
13 - Mínimo de 70% do FUNDES na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.280.489,18	4.155.939,36	4.155.939,36	88,35
14 - Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDES - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% de Complementação da União ao FUNDES - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 2º - Lei nº 14.133, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (a)	VALOR NÃO APLICADO (b)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (c)	VALOR NÃO APLICADO DEPOIS DO PERCENTUAL PERMITIDO (d)	% NÃO APLICADO (e)
18 - Total da Receita Resultante e não Aplicada no Exercício	502.849,25	349.876,17	349.876,17	0,00	6,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.133, de 2020 - (Aplicação de Superávit de Exercício Anterior?)	VALOR DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	VALOR NÃO APLICADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	VALOR DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR PRIMEIRO QUADRIMESTRE (c)	VALOR APLICADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUADRIMESTRE (d)	VALOR TOTAL DO SUPERÁVIT NÃO APLICADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	VALOR NÃO APLICADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (f)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	679.981,36	134.459,83	130.825,89	130,49	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Impostos e Transferências de Impostos	662.632,93	89.575,13	89.575,13	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDES - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAI)	17.308,33	44.884,70	43.250,76	130,49	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDES)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDES (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
30 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.014.307,74	3.358.646,30	3.108.910,35	2.408.901,88	250.135,38



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	9.254.401,27	5.433.194,70	5.050.774,17	4.308.385,11	382.390,53
31.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.254.401,27	5.433.194,70	5.050.774,17	4.308.385,11	382.390,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS + 1,20% ou ex				3.128.510,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB - (54)				6.220.066,72
24 - (+) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% + 1,18%				0,00
25 - VALOR APLICADO À 1ª PRIMEIRA QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL - (6.18.116) 15 - MOP 13. Edição				0,00
26 - (+) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (+) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				9.331.517,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 3 + 5				VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (c)
29 - APURAÇÃO DO LIMITE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				6.940.022,00	9.331.517,27	26,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE					
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (a)	RP LIQUIDADOS (b)	RP PAGOS (c)	RP CANCELADOS (d)	SALDO FINAL (a) - (b) - (c) - (d)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	122.140,32	4.408,13	122.092,47	0,00	87,73
30.1 - Execução com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	63.454,88	4.408,13	63.377,11	0,00	87,73
30.2 - Execução com Recursos do Fundeb	58.675,36	0,00	58.675,36	0,00	0,00
30.3 - Execução com Recursos do FUNDES - Complementação da União (VAAF + VAAI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.382.100,00	1.387.812,02
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO REMENIOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			869.600,00	576.623,19
31.1.1 - Salário-Educação			512.100,00	512.100,00
31.1.2 - FNDE			600,00	0,00
31.1.3 - PNAE			136.900,00	100.900,83
31.1.4 - PNATE			250.000,00	122.697,80
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.022.500,00	815.188,83

MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.64/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
RS.465-009 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 4º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o cancelamento de dotações a serem especificadas no Decreto que concretizar sua abertura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.64/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
RS.465-009 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

Programa Finalísticos – Físico-Financeiro - PPA 2022 - 2025

Programa: 20.01 APOIO AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Oferecer condições ao produtor rural, objetivando a diversificação da produção e ao aumento da produtividade e da renda, melhorando as condições de vida das famílias, buscando a diminuição do êxodo rural com as várias ações que serão agregadas.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025
140	Projeto	Aquisição e Instalação de Estufas Agrícolas	Estufas instaladas	Un	—	—	—	05
				RS	0,00	0,00	0,00	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.64/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
RS.465-009 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II

Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025

Programa: 20.01 APOIO AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: Oferecer condições ao produtor rural, objetivando a diversificação da produção e ao aumento da produtividade e da renda, melhorando as condições de vida das famílias, buscando a diminuição do êxodo rural com as várias ações que serão agregadas.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	de	Meta 2025
140	Projeto	Aquisição e Instalação de Estufas Agrícolas	Estufas instaladas	Un		05
				RS		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2023 - 2028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025/PMEAI

Eis, **AGENOR BERTONCELO**, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado da presente Licitação, a qual tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) tríplice automotor para pintura de sinalização viária, com recursos do Convênio nº 465/2025 da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, à seguinte proposta:

MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ: 11.089.285/0001-03, da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, vencedora no item/lot nº 01, com o valor total global de **RS 278.500,00** (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Signem-se os ulteriores termos.

Em Espigão Alto do Iguaçu, 29 de setembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025/PMEAI

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a decoração natalina da praça municipal e de prédios públicos municipais, através da Secretaria Municipal de Cultura de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

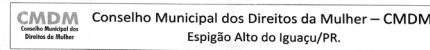
As propostas serão recebidas até às **08:00 horas do dia 15/10/2025**.

Autorização: Agenor Bertoncele – Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaalto.doiguaçu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Em Espigão Alto do Iguaçu, 29 de setembro de 2025.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração



Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM
Espigão Alto do Iguaçu/PR.

RESOLUÇÃO N.º 003, de 29 de SETEMBRO de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Mulher Quadrinário 2026-2029, apresentado pela SMAS de Espigão Alto do Iguaçu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do município de Espigão Alto do Iguaçu, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal Nº. 635 de 15 de Outubro de 2014.

CONSIDERANDO reunião extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2025, na sede da SMAS, sito à Rua Uruguai, Nº 417, Centro, Espigão Alto do Iguaçu – PR, conforme Ata Nº. 008/2025;

RESOLVE:

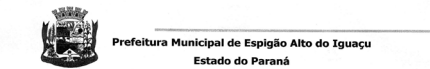
Art. 1º – APROVAR por unanimidade o Plano Municipal dos Direitos da Mulher Quadrinário 2026-2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, conforme segue anexo a esta resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em Espigão Alto do Iguaçu, 29 de setembro de 2025.



EOLEANDRA MARIA OLIVEIRA SALES
Presidente CMDM - EAI
Gestão 2024/2027



Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu
Estado do Paraná

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Quadrinário 2026-2029

Espigão Alto do Iguaçu - Paraná
Setembro/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Agenor Bertoncele

Prefeito do Município de Espigão Alto do Iguaçu

José Nilson Zgoda

Vice-Prefeito

Sandra Mara Bertoncele

Secretária Municipal de Assistência Social

Eolanda Maria Oliveira Sales

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Equipe de elaboração:

Taila Vincenzi Canzi – Psicóloga - Coordenadora de Políticas para Mulheres

Thais Cristina Heilmann – Psicóloga

Paula Anairan Sampaio – Assistente Social

Roseli Lopes – Assistente Social

Eolanda Maria Oliveira Sales – Pedagoga

Simone Bez Gorio – Coordenadora CRAS

Rozeli Souza – Coordenadora Programa Família Acolhedora

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	04
LISTA DE SIGLAS	05
COMPONENTES DO CMDM	06
1. INTRODUÇÃO	07
2. CONTEXTUALIZAÇÃO	07
3. DIRETRIZES	09
4. DIAGNÓSTICO	11
5.1 Perfil socioeconômico das mulheres no município de Espigão Alto do Iguaçu	11
6. ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS	18
7. POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA MULHERES	20
7.1 Assistência social	21
7.2 Saúde	21
7.3 Educação	22
8. VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES	22
9. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	22
10. III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	23
11. PLANO DE AÇÃO	24
11.1 Tabela Plano de Ação	25
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	30
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
14. PARECER DO CMDM	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32

IDENTIFICAÇÃO

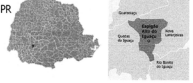
Município: Espigão Alto do Iguaçu – PR

Posição Geográfica

Altitude (metros) 587

Latitude 25 ° 25 '36" S

Longitude 52 ° 50 '18" W



Porte Populacional: População censitária (IBGE/2010): 4.677 habitantes

PREFEITURA MUNICIPAL

Nome do Prefeito: Agenor Bertoncele

Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025 Término: 31/12/2028

Endereço da Prefeitura: Avenida Brasília, Nº. 551 – Centro.

CEP: 85465-000

Site: www.espigaalto.doiguaçu.pr.gov.br

Telefone: (46) 3553-1484

E-mail: pmespigaalto@riqnet.com.br

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Uruguai, Nº. 417 – Centro.

Telefone: (46) 99929-1650

E-mail: assistenciasocial@espigaalto.doiguaçu.pr.gov.br

Nome do Gestor: Sandra Mara Bertoncele

Coordenação de Políticas para as Mulheres

Endereço: Rua Uruguai, Nº. 417 – Centro. Espigão Alto do Iguaçu – PR.

Telefone: (46) 99929-1650

E-mail: assistenciasocial@espigaalto.doiguaçu.pr.gov.br

Nome da Coordenadora: Taila Vincenzi Canzi

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Endereço: Rua Uruguai, Nº. 417 – Centro.

Telefone: (46) 99929-1650

E-mail: assistenciasocial@espigaalto.doiguaçu.pr.gov.br

Nome do Presidente: Eolanda Maria Oliveira Sales

Lei de Criação do Conselho: Nº 659/15 de 30 de Abril de 2015.

Fundo Municipal dos Direitos da Mulher: FMDM

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 11.458.324/0001-94

Lei de Criação do FMDM: Nº 1021/25 de 25 de Março de 2025.

Data da Publicação: 25/03/2025

*FONTE: IBGE, Diretoria de Pesquisas – DPE – Coordenação de População e Indicadores Sociais – COPES, Ispades 2025.

LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitária de Saúde
APS	Atenção Primária à Saúde
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDOCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CME	Conselho Municipal de Educação
CHMDM	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FMAS	Fundo Municipal da Assistência Social
FMDCA	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MEC	Ministério da Educação
MJ	Ministério da Justiça
MP	Ministério Público
ONG	Organização Não Governamental
PAIF	Programa de Atenção Integral à Família
PAEII	Programa de Atenção Especial Integral à Família
PPP	Programa Família Paranaense
PBF	Programa Bolsa Família
SCPV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

GESTÃO 2024/2027

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Roseli Souza	Titular	Secretaria de Assistência Social
Noemi Pereira Grigolo	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Eolanda Maria Oliveira Sales	Titular	Secretaria de Assistência Social
Fernanda Czechowski	Suplente	Secretaria de Educação

NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Juliano Gonçalves de Azevedo	Titular	União PAIF/PPF
Elaine Fontoura da Silva	Suplente	União PAIF/PPF
Rozimar Maria Cavalli	Titular	Trabalhadores Rurais
Beloni Benvenuto dos Santos Conceição	Suplente	Trabalhadores Rurais
Karla Mariane Becker Dado Maia	Titular	APMF
Genovi Maria Feron Camargo	Suplente	APMF
Maria de Lourdes Emboras	Titular	Associação da Pessoa Idosa
Noemi da Conceição dos Santos	Suplente	Associação da Pessoa Idosa

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Mulher do município de Espigão Alto do Iguaçu – PR, subsidia a Política Municipal para Mulheres no quadriênio de 2026-2029, sendo o principal instrumento aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), que considerando a realidade local define as prioridades para garantir que os direitos da mulher sejam assegurados. A política voltada às mulheres tem caráter multidimensional e envolve a colaboração de diversas secretarias municipais, exigindo cooperação intersetorial entre os órgãos gestores. Além disso, o diálogo constante com a sociedade civil, representada pelo CMDM, promove uma construção coletiva e colaborativa das ações, alinhando as demandas das mulheres do município com as iniciativas governamentais.

O presente plano tem como base o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Deliberações das Conferências Municipais e Legislações Municipais, o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a Constituição Federal (CF) bem como normativas dos Conselhos Estaduais e Nacional de Direitos da Mulher.

Considerando o exposto acima o Plano Municipal dos Direitos da Mulher tem como objetivo apresentar uma proposta de trabalho junto às mulheres do Município de Espigão Alto do Iguaçu para o quadriênio 2026-2029.

Vale ressaltar que, este é o primeiro Plano Municipal de Políticas para as mulheres, o qual se tornará realidade pela ação articulada dos sistemas, órgãos municipais responsáveis pela garantia de direitos no município de Espigão Alto do Iguaçu, reconhecendo-se sua incompletude e a complementaridade entre eles.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A história da luta feminina no Brasil é um reflexo das transformações sociais e políticas do país. Embora a submissão da mulher fosse a norma por muitos séculos, movimentos e ativistas surgiram para desafiar o *status quo* e exigir direitos, pela igualdade entre mulheres e homens, pelo respeito às diferentes orientações sexuais, igualdades raciais e étnicas, onde as diferenças de cor e origem sejam apenas mais uma expressão da enorme diversidade humana e igualdades de oportunidades para todas as pessoas.

Este Plano Municipal reconhece este legado e está em consonância com os pressupostos dos instrumentos reguladores da democracia no Brasil: a Constituição da República, a legislação brasileira e os acordos internacionais na área dos direitos humanos e dos direitos humanos das mulheres assinados pelo Brasil.

Primeiras Lutas e o Direito ao Voto (século XX)

A primeira metade do século XX foi de extrema importância, pois Mulheres pioneiras como Nísia Floresta e Bertha Lutz foram fundamentais. Lutz, em especial, liderou a campanha pelo sufrágio feminino, que resultou na conquista do direito ao voto em 1932. Esse foi um marco que inseriu as mulheres na vida política do país, mas a luta estava apenas começando.

Movimentos de Resistência e a Redemocratização (1960/1980)

Durante a ditadura militar, os movimentos feministas ganharam força, muitas vezes de forma clandestina, para discutir temas como violência, saúde e participação política. O ano de 1975, declarado o Ano Internacional da Mulher pela ONU, impulsionou a criação de novos coletivos feministas. Com a redemocratização, a luta se intensificou, culminando na participação ativa das mulheres na Assembleia Constituinte de 1987. A chamada "Bancada do Batom" foi crucial para a inclusão de direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988, como a igualdade de gênero. A Constituição Federal de 1988, foi um marco, ao estabelecer a igualdade entre homens e mulheres, conforme artigo 5º, consolidando importantes avanços na ampliação dos direitos das mulheres.

Avanços Legislativos e o Combate à Violência (século XXI) A partir da década de 2000, a pauta de enfrentamento à violência de gênero se tornou uma prioridade. A aprovação da Lei Maria da Penha (2006) foi um dos maiores êxitos desse movimento, criando um mecanismo jurídico robusto para combater a violência doméstica. Outras leis importantes, como a Lei do Feminicídio (2015), reforçaram o compromisso do Estado em proteger a vida das mulheres, este que qualificou o homicídio de mulheres por razões de gênero, e a Lei da Igualdade Salarial (2023), que busca reduzir a desigualdade de remuneração.

A conquista desses direitos é fruto de um longo processo de lutas, e a sua efetivação depende de ações contínuas do governo e da sociedade para garantir que

a igualdade deixe de ser apenas um princípio legal e se torne uma realidade na vida de todas as mulheres.

No mesmo sentido seguem as normas jurídicas que asseguram direitos às mulheres, aprovadas após a promulgação desta Constituição. No campo internacional, em defesa dos direitos humanos, o governo brasileiro tem assinado todos os instrumentos de defesa dos direitos das mulheres das últimas décadas, entre eles os indicados a seguir:

Desafios Atuais

Apesar de todos esses avanços, as desigualdades de gênero persistem no Brasil. Dados mostram que:

• A violência contra a mulher, especialmente o feminicídio, continua em níveis alarmantes.

• A desigualdade salarial ainda é uma realidade, com as mulheres, especialmente as negras, recebendo menos que os homens para a mesma função.

• A participação de mulheres em cargos de poder, seja na política ou em altos postos corporativos, permanece baixa.

A luta pela igualdade é um processo contínuo que exige conscientização, educação e políticas públicas eficazes. A história demonstra que os avanços são possíveis, mas a batalha por um país mais justo e equitativo para todas as mulheres ainda está em andamento.

A efetividade desses direitos exige ações concretas no território, como protocolos municipais de atendimento, fortalecimento da rede intersetorial, campanhas educativas e capacitação de profissionais. Espigão Alto do Iguaçu, está atento a essas demandas e necessidade, sendo que o Plano Municipal dos Direitos da Mulher (PMDM) serve de instrumento de planejamento com princípios, diretrizes, metas e objetivos para orientar a criação e execução de políticas públicas voltadas para as mulheres no âmbito Municipal.

4. DIRETRIZES

Como princípios orientadores do Plano Municipal, foram mantidas as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual, estas representam princípios norteadores para a construção e execução de políticas públicas que promovam a igualdade de

gênero, fortaleçam a participação social e assegurem a extinção de todas as formas de violência contra as mulheres.

Seguem as diretrizes estaduais:

• A promoção da igualdade de gênero e equidade, com enfrentamento aos preconceitos, visando ao protagonismo de todas as mulheres e meninas; a questão da desigualdade de gênero ainda é uma realidade constante que se manifesta em diversos espaços e em relações sociais. A presença da mulher em cargos de liderança ainda é pequena, o equilíbrio salarial entre homens e mulheres ainda é um desafio a enfrentar, ou seja, para que a equidade, enquanto condição fundamental para que mulheres acessem os mesmos direitos, liberdades e oportunidades nos âmbitos político, econômico e social, envolva a implementação de políticas afirmativas, programas de capacitação, incentivo à participação feminina em espaços de poder e ações para eliminar estereótipos de gênero. Promover o protagonismo das mulheres significa assegurar que elas expressem suas necessidades, influenciem decisões e ocupem espaços tradicionalmente negados. No contexto municipal, envolve apoiar a formação política de lideranças femininas e ampliar programas de empreendedorismo e empregabilidade voltados para mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Cabe ao Estado, aos entes federativos e ao município assegurar políticas públicas que combatam o preconceito, promovam a igualdade e criem condições reais para que mulheres e meninas sejam protagonistas de suas próprias trajetórias.

• Fortalecimento da participação social para universalização das políticas públicas. O fortalecimento da participação social no município de Espigão Alto do Iguaçu passa pela valorização de espaços como o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e as conferências municipais. Por meio desses mecanismos, assegura-se a escuta das mulheres, a inclusão de suas demandas no planejamento e a integração da perspectiva de gênero em todas as áreas de governo. Além disso, a participação social é estratégica para legitimar as políticas e assegurar sua continuidade, mesmo diante de mudanças de gestão. Assim, é essencial que o município mantenha canais permanentes de diálogo, promova formações para conselheiras e lideranças comunitárias e crie instrumentos de monitoramento que permitam à sociedade acompanhar a execução das ações previstas neste Plano.

• Eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. A violência contra a mulher é uma violação de direitos humanos e um obstáculo ao pleno exercício da cidadania. É um fenômeno enraizado na desigualdade de gênero e se manifesta de diversas formas. O ordenamento jurídico brasileiro reconhece o direito das mulheres a uma vida livre de violência, destacando a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015). A efetividade desses direitos exige ações concretas no território, como protocolos municipais de atendimento, fortalecimento da rede intersetorial, campanhas educativas e capacitação de profissionais.

5. DIAGNÓSTICO

Espigão Alto do Iguaçu está localizado na região Centro Oeste do Estado do Paraná, é um Município de pequeno porte I, conforme dados apresentados pelo CENSO IBGE de 2022, o município dispõe de uma população de 4.797 habitantes.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

DATA: 21/08/25 ABERTURA: 17/09/25 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E OUTROS MATERIAIS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dianomunicipal.com.br/ampr/>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº. 062, de 29 de setembro de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 24, da alínea “d” Inciso II, e a Lei nº. 3.513 de 19/09/2025, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **Assistente Social**, os servidores conforme relação abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	INSTRUÇÃO/FORMAÇÃO
Fátima Vogel da Silva	Secretária Municipal de Assistência Social	Graduada em Gestão de Agropecuários.
Aline Mari dos Santos Canova	Assistente Social	Graduada em Serviço Social, Pós-Graduação em Gestão e Elaboração de Projetos Sócio-Ambientais e Responsabilidade Social.
Solange Aparecida da Silva	Assistente Social	Graduada em Serviço Social, Pós-Graduação em Elaboração e Gestão de Projetos Sociais com Ênfase em Gestão Pública.
Jaiana Kevilin Gubert	Diretora do Departamento de Saúde – Responsável pela Secretária Municipal de Saúde	Graduada em Enfermagem, Pós-Graduação em Saúde da Família.
Caroline Marcolina	Farmacêutica	Graduada em Farmácia, Pós-Graduação em Farmácia Clínica com Ênfase em Prescrição Farmacêutica – Turma II, e Pós-Graduação em Farmacologia e Terapêutica.
Sâmara de Moraes Spagnoli	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	Graduada em Administração com Ênfase em Análise de Sistemas, e Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º. A Comissão, ficará sob a Presidência da servidora **Fátima Vogel da Silva**, e caberá à comissão a responsabilidade pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamentos de recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.

Art. 3º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
 Carlos Lopes
 Secretário Municipal
 de Administração

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital Nº. 021/2025 de 29/09/2025 – Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025 Súmula: Convocação de Candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025 de 07/04/2025.

Cargo Público: Professor Municipal Temporário

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº Protocolo
1	64ª	LIDIANE ZINI	1833/25

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> conforme autorizada pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2025
PROCESSO ADM 134

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 14/10/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 61/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em inventário e reestruturação patrimonial, habilitada tecnicamente em pericia contábil patrimonial para emissão de laudo de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis; elaboração e implantação de plano de ação de reorganização patrimonial, compreendendo o levantamento de inventário físico in loco de todas unidades da Prefeitura Municipal de Goioxim-PR, com disponibilização de pessoal especializado e materiais necessários para a execução dos trabalhos, tais como placas de identificação dos bens (após aprovação de material e layout); conciliação entre os registros contábeis e os bens inventariados com a inserção e/ou atualização dos cadastros; reclassificação entre categorias de bens quando necessário; elaboração de instrução normativa que regulamenta a incorporação, controle, guarda e baixa dos bens patrimoniais móveis do Município; assessoramento e apoio técnico operacional de todas as rotinas pertinentes ao Patrimônio da entidade, incluindo a depreciação anual dos bens municipais, conforme especificações do edital e anexos.**

Total estimado R\$ 177.217,44.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 14/10/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 29 de setembro de 2025.

Flávio Balduino Soares
Agente de Licitações/Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Sentido Diamant – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (43) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>
Gentio 20/25/2008

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 116/2025
29/09/2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL NA FORMA COMO MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004 e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alíneas “h” e “m” do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda,

CONSIDERANDO o teor das atas Nº. 03/2025 e Nº. 04/2025 de reuniões realizadas pelos municípios que compõem a ASSISCOPE - Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná onde ficou definida a aprovação da construção de sua nova sede (AME - Atenção Médica e Especialidades), bem como a aquisição de terreno em Laranjeiras do Sul cujo conteúdo faz parte integrante do presente Decreto;

CONSIDERANDO que o terreno ofertado pelo município de Laranjeiras do Sul/PR para receber a sede da ASSISCOPE - Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (AME - Atenção Médica e Especialidades), não comporta o projeto indicado pela SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar corretamente o processo de aproveitamento de áreas para a construção de sede da ASSISCOPE - Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (AME - Atenção Médica e Especialidades) para atender os municípios que fazem parte,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação ou acerto amigável, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores: a área de imóvel urbano com área total de 1.455,00 m² (mil e quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de ILTON FRANZONI, CPF nº XXX.XXX.XXX-20, CI/RG nº XXX.XX-2-SSP-PR, médico, divorciado, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, XXX3, Centro, cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná-PR.

Art. 2º - A área objeto do presente decreto situa-se na Rua Otaviano do Amaral, Bairro São Francisco, deste município e comarca, tendo seus limites e confrontações constantes na matrícula nº 19.554, conforme descrição abaixo:

1) Imóvel urbano, localizado no Distrito nº 01, Zona nº 05, Setor nº 03, Quadra

1

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Damasceno – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 e (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.rs.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gesta 2015/2020

nº 152, Lote nº 10-A, do Quadro Urbano, no município de Laranjeiras do Sul – PR, com área de 1.455,00 m² (Mil e quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Otaviano do Amaral, Bairro São Francisco, terreno sem benfeitorias, Matrícula – 19.554 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul;

Limites e Confrontações

Partindo do ponto denominado de PP-00, deste segue, com azimute magnético de 127°13'52", com a seguinte UTM 358470.3442 e 7190285.9936, medindo 62,80 metros, confrontando com Lote pertencente à Estado do Paraná, Matriculado sob o nº 31.467, até à estaca denominada E=01, deste segue, com azimute magnético de 217°37'40", com a seguinte UTM 358521.1097 e 7190248.9784, medindo 23,20 metros, com a seguinte UTM 358521.1097 e 7190248.9784, medindo 23,20 metros, até à estaca denominada E=02, deste segue, com azimute magnético de 306°05'39", com a seguinte UTM 358506.9733 e 7190230.5827, medindo 62,65 metros, confrontando com Lote nº10-B, Oriundo da Matrícula sob nº19.554, da propriedade de Ilton Franzoni, até à estaca denominada E=03, deste segue, com azimute magnético de 37°37'40", com a seguinte UTM 358456.3390 e 7190267.4979, medindo 23,20 metros, confrontando com Ilton Franzoni, Matriculado sob nº 39.121, até à estaca denominada PP-00, que deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.

Art. 3º A desapropriação da área do imóvel urbano declarada de utilidade pública por este Decreto, destiná-se-á à implantação da sede da ASSIS-COP – Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (AME - Atenção Médica e Especialidades) visando o atendimento dos municípios que integram a.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º O expropriante no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto poderá alegar, para efeitos de imissão provisória de posse, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações.

Art. 6º Os custos de escrituração e registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO
Assinado de forma digital por
JAISON RODRIGO
MENEDES0104413
Dados: 2025.09.29 14:10:16
e390c
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel urbano, localizado no Distrito n°01, Zona n°05, Setor n°03, Quadra n°152, Lote n°10-A, do Quadro Urbano, no município de Laranjeiras do Sul – Pr. Com área de 1.455,00 m² (Mil e quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados)

Município de Laranjeiras do Sul
Oriondo da Matricula n° 19.554

Proprietário: ILTON FRANZONI

Comarca de Laranjeiras do Sul.

CPF n° 212.227.709-20

Limites e Confrontações

Partindo do ponto denominado de PP=00, deste segue, com azimute magnético de 127°13'52", com a seguinte UTM 358470.3442 e 7190285.9936, medindo 62,80 metros, confrontando com Lote pertencente à Estado do Paraná, Matriculado sob o n°31.467, até à estaca denominada E=01, deste segue, com azimute magnético de 217°37'40", com a seguinte UTM 358521.1097 e 7190248.9764, medindo 23,20 metros, confrontando com a Rua Otaviano Amaral, até à estaca denominada E=02, deste segue, com azimute magnético de 306°05'39", com a seguinte UTM 358506.9733 e 7190230.5827, medindo 62,65 metros, confrontando com Lote n°10-B, Oriondo da Matricula sob n°19.554, na propriedade de Ilton Franzoni, até à estaca denominada E=03, deste segue, com azimute magnético de 37°37'40", com a seguinte UTM 358456.3390 e 7190267.4979, medindo 23,20 metros, confrontando com Ilton Franzoni, Matriculado sob n°39.121, até à estaca denominada PP=00, que deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.

 Documento assinado digitalmente
PATRICIA DAMBROSKI
CPF: 25190252-14-1513-0558
Verifique em: https://tabula.dig.br

Patricia Dambroski
Técnicóloga em Agrimensura
CREA/PR n° 21182/D

Laranjeiras do Sul-Pr, setembro/2025.

APROVAÇÃO DE ÁREA

Proprietário:
ILTON FRANZONI

Assunto:
APROVAÇÃO DE ÁREA / PLANTA DE TERRENO URBANO - REGULARIZAÇÃO

PLANTA DE TERRENO URBANO

Processo / Protocolo:

ESTACAS	UTM	MEDIDAS
PP=00 - E=01	358470.3442	7190285.9936
E=01 - E=02	358521.1097	7190248.9784
E=02 - E=03	358506.9733	7190230.5827
E=03 - PP=00	358456.3390	7190267.4979

ESTACAS	AZIMUTOS MAGNÉTICOS	MEDIDAS
PP=00 - E=01	126°05'50"	62,80 m
E=01 - E=02	217°37'40"	23,20 m
E=02 - E=03	306°05'39"	62,65 m
E=03 - E=04	37°37'40"	23,20 m

DISTrito:	Bairro:	ZONA:	Sector:(CTU):
N°01	CENTRO	N°05	N°03

Involú Urbanu:
Involú Urbano localizado no Distrito N°01, Zona N°05, Setor N°03, Quadra N°152, Lote N°10-A, do quadro urbano da Laranjeiras do Sul - PR.

Documentos/Origem	Registro de Imóveis	Matrícula:
Origem	Registro de Imóveis	Matrícula 19.554

Descrição do Terreno:	FRENTE:	LAT. ESQUERDA:	FUNDO:	LOTE	ÁREA(Total)
LOTE N°10-A	23,20 m	62,65 m	23,20 m	LOTE N°10-A	1.455,00 m²

Proprietário:	Assinatura:
ILTON FRANZONI CPF: 210.227.709-20	

Aprovação:

Responsável Técnico:

gouv

Documentos assinados digitalmente

Assinatura eletrônica

Data: 20/09/2025 14:56:35-0000

Validar em: <https://validar.dig.br>

PATRICIA DAMASCENO

Título Profissional: 2206948-2/2116360

Data: SETEMBRO/2025

Estado: INDICADA

De: **SEER**

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2025/PMQI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, SERVIÇOS (MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA (INCLUINDO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, ARREFECIMENTO DO MOTOR, SISTEMA DE RADIADORES E TROCA DE ÓLEO), E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:59 horas do dia 01/10/2025.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:59 horas do dia 13/10/2025.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 13/10/2025.

- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/10/2025.

- LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações – BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br), podendo ainda ser retirado no Departamento de Licitações do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Juazeiro, 1065, Centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Quedas do Iguaçu, 29 de setembro de 2025.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.



SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio fornasari)

Correio
DO POVO DO PARANÁ

**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**

**Fale com a gente
(42) 3635-2944**

Correio
DO POVO DO PARANÁ